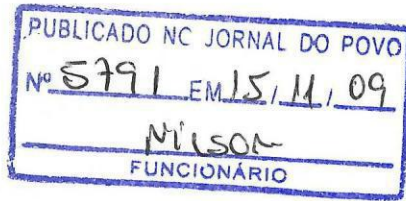


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1668/2009



SÚMULA:- Promove alterações na Lei nº 1.279/2006, de 10/04/2006, que cria a Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, como entidade autárquica de direito público, integrante da Administração Indireta do Município de Sarandi.

REVOGADA - VIDE:

- LEI COMPLEMENTAR Nº 396/22
- LEI COMPLEMENTAR Nº 397/22

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou, e eu MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

passa a vigorar com o seguinte teor:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 1279/2006, de 10/04/2006,

orgânica:

“Art. 3º - O Serviço Autárquico terá a seguinte estrutura

- I – Superintendência;
- II – Departamento Administrativo:
 - a. Divisão de Finanças;
 - b. Divisão de Recursos Humanos;
- III – Departamento de Planejamento:
 - a. Divisão de Controle de Qualidade;
- IV – Departamento Operacional de água e esgoto:
 - a. Divisão de Água;
 - b. Divisão de Esgoto.
- V – Departamento Operacional de Resíduos Sólidos:
 - a. Divisão de gestão em Resíduos Sólidos.”

Art. 2º - O caput do artigo 4º da Lei 1279/2006, de 10/04/2006, passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 4º - A Diretoria do Serviço Autárquico será composta por um Superintendente e por quatro Diretores de Departamentos.”

da referida Lei.

Art. 3º - Permanecem em vigor todas as demais disposições

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de outubro de 2009


MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal